



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.288/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS RELATIVAS AO PAGAMENTO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.

Considerando o Decreto Municipal nº,
14.007/2022, datado de 01/06/2022

Considerando o processo administrativo nº
11.899/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado
do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vigor,
especialmente o artigo 107, item VI da Lei
Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 -
Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Designar membros para a comporem
a comissão Para Monitoramento, Avaliação e Controle de Despesas Relativas
ao Pagamento de Pessoal dos Profissionais de Saúde do Município de São
Mateus, Estado do Espírito Santo:

PRESIDÊNCIA:

Olga Emília Rodrigues Casula Araújo

MEMBROS:

Andreia Vieira de Souza
Bruna Ferreira Permanhane
Carlea Pinha Barbosa Costa
Cleides Costa do Nascimento
Dielson Soares de Oliveira
Henrique Luiz Follador
Mayke Tibes de Paula Lourenço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº288/2022

Nilvans Fernandes Borges

Art.2º. O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art.3º Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art.48 da Lei Complementar nº 073/2013.

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art.4º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal